

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022.

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviço de topografia, conforme termo de referência – anexo i.

CONTRATADO: Roberto Silvio Brunetto & Cia Ltda.

CNPJ: 08.187.992/0001-10.

Considerando que a necessidade de contratação de serviços de assessoria e assistência técnica de topografia, geodésia, cadastramento e recadastramento imobiliário, e demais atividades inerentes à área de topografia das diversas secretarias do Município de Entre Rios do Sul-RS.

Considerando que necessidade de levantamentos diversos e os mesmos deverão estar acompanhados de desenhos técnicos, podendo ser compostos por levantamentos planimétricos, planialtimétricos, cadastrais, perfis longitudinais, secções transversais;

Considerando que o há necessidade de contratação de 16 h semanais, que deverão ser executadas no setor de engenharia e no escritório da empresa.

Considerando que nos termos do Inciso I, § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, poderá ser dispensada de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

“I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

JUSTIFICATIVA

A referida contratação dá-se em função de não haver servidor efetivo na área, objeto deste procedimento, havendo, por conseguinte, necessidade de prestador de serviços para efetuar levantamento topográfico, acompanhamento de obras de todo o tipo, como as de projeto viário, edificações, urbanizações,

movimento de terras, levantamento para extração de cascalho saibro, elaborar cálculos topográficos plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, aerofotogrametria e georreferenciamento com indicação de pontos e convenções para o desenvolvimento de plantas e projetos, além de realizar a agrimensura legal, com avaliação de documentação legal de terrenos.

A contratação se justifica pois a topografia é a base para os projetos de engenharia, desde construções a obras de infraestrutura, estradas, além de efetuar o acompanhamento de todas as etapas do planejamento à execução de obras, gerando informações de área, altitude, perímetro, dimensões do relevo, entre outros aspectos.

Faz parte integrante deste edital de Dispensa de Licitação;
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato.

Entre Rios do Sul-RS, 28 de novembro de 2022.

RONALDO ANTÔNIO SECCO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022.

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviço de topografia.

2. Do valor: O preço máximo a ser pago será R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).

3. Dos Documentos de Habilitação.

3.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Cédula de identidades dos diretores.

3.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Débitos quanta a Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, esta do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

3.3. Qualificação Técnica:

a) Registro profissional do responsável técnico na área de Topografia ou Agronomia;

b) Certidão do registro de regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá receber o visto do CREA/RS (Resoluções nºs 266 e 413/97, CONFEA);

c) Apresentar no mínimo (2) dois atestados em nome da empresa licitante e do

responsável técnico, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que executou serviços de acordo com o objeto especificado nesta licitação;

d) A licitante deverá indicar o responsável técnico através de declaração bem como comprovar através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, de que possui em seu quadro permanente profissional com nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente. Em caso de sócio comprovar através do contrato social.

d1) O profissional indicado pela empresa será responsável por todas as fases dos serviços contratados.

4. Da vigência: A presente dispensa de licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

5. Do pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

6. Da Validade Proposta: A validade da proposta será de 30 (trinta dias).

7. Dotação orçamentária: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

03.01 339039000000 2.009 Manutenção serviços secretaria administração (red. 54).

8. Da execução dos serviços contratados:

a) Assessoria e assistência técnica de topografia, geodésia, cadastramento e recadastramento imobiliário, e demais atividades inerentes à área de topografia solicitadas pelo Município de Entre Rios do Sul-RS.

b) Os serviços topográficos prestados serão os seguintes:

- ✓ levantamento planimétrico, planialtimétrico e cadastral em áreas do município de Entre Rios do Sul-RS;
- ✓ alinhamento de muro e lavantamento topográfico necessários para o desenvolvimento das atividades do setor de cadastro;
- ✓ detalhamento do sistema viário, eixo de vias, divisas de lotes, edificações existentes, elementos de infra-estrutura pública, guias, sarjetas, postes, árvores, bocas de lobo, poços de visita, sinalização horizontal e vertical, placas diversas e identificação de todo e qualquer elemento que interfira na elaboração de projetos viários ou de infra-estrutura e urbanização.

c) A equipe de topografia deverá efetuar levantamentos diversos e os mesmos deverão estar acompanhados de desenhos técnicos, podendo ser compostos por levantamentos planimétricos, planialtimétricos, cadastrais, perfis longitudinais, secções transversais; - levantamento e locação de quadras, lotes e áreas livres, locação topográfica de áreas de preservação permanente, detalhando as medidas de frente de lotes, superfície e numeração dos mesmos quando se tratar para fins de identificação cadastral, sendo preenchido o Boletim de Informação Cadastral – BIC, de edificações existentes, alvenaria, madeira ou mista (conforme orientação do setor de cadastro imobiliário). Deverão, ainda serem apresentados os croquis dos levantamentos de campo, planilhas de cálculos e definição dos pontos do levantamento das áreas. Os

levantamentos com seus desenhos e anexos deverão ser entregues em cópias impressas em escala compatível e arquivos informatizados em CD ou via e-mail (os desenhos técnicos em extensão “dwg”).

d) Eventuais deslocamentos para órgãos ambientais de nível Estadual ou Federal que se façam necessários, serão custeados e/ou fornecidos pelo Município, bem como despesas de hospedagem e alimentação.

e) Igualmente, os deslocamentos que se fizerem necessários dentro do território do Município, com vistas a levantamentos “in loco” serão realizados com veículos da municipalidade.

Entre Rios do Sul-RS, 28 de novembro de 2022.

Cleonice Anibaletto dos Santos
Setor de Licitações

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL E A EMPRESA _____.

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Centro Administrativo Municipal, na AV _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, Sr. Ronaldo Antônio Secco, brasileiro casado, brasileiro, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado, _____, _____, nesta cidade.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, telefone () _____, e-mail _____, neste ato representado por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado, _____, _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviço de topografia.

Cláusula Primeira: Da execução dos serviços contratados.

a) Assessoria e assistência técnica de topografia, geodésia, cadastramento e recadastramento imobiliário, e demais atividades inerentes à área de topografia solicitadas pelo Município de Entre Rios do Sul-RS.

b) Os serviços topográficos prestados serão os seguintes:

- ✓ levantamento planimétrico, planialtimétrico e cadastral em áreas do município de Entre Rios do Sul-RS;
- ✓ alinhamento de muro e levantamento topográfico necessários para o desenvolvimento das atividades do setor de cadastro;
- ✓ detalhamento do sistema viário, eixo de vias, divisas de lotes, edificações existentes, elementos de infra-estrutura pública, guias, sarjetas, postes, árvores, bocas de lobo, poços de visita, sinalização horizontal e vertical,

placas diversas e identificação de todo e qualquer elemento que interfira na elaboração de projetos viários ou de infra-estrutura e urbanização.

c) A equipe de topografia deverá efetuar levantamentos diversos e os mesmos deverão estar acompanhados de desenhos técnicos, podendo ser compostos por levantamentos planimétricos, planialtimétricos, cadastrais, perfis longitudinais, secções transversais:

- ✓ Levantamento e locação de quadras, lotes e áreas livres, locação topográfica de áreas de preservação permanente, detalhando as medidas de frente de lotes, superfície e numeração dos mesmos quando se tratar para fins de identificação cadastral, sendo preenchido o Boletim de Informação Cadastral;
- ✓ BIC, de edificações existentes, alvenaria, madeira ou mista (conforme orientação do setor de cadastro imobiliário). Deverão, ainda serem apresentados os croquis dos levantamentos de campo, planilhas de cálculos e definição dos pontos do levantamento das áreas. Os levantamentos com seus desenhos e anexos deverão ser entregues em cópias impressas em escala compatível e arquivos informatizados em CD ou via e-mail (os desenhos técnicos em extensão "dwg").

d) Eventuais deslocamentos para órgãos ambientais de nível Estadual ou Federal que se façam necessários, serão custeados e/ou fornecidos pelo Município, bem como despesas de hospedagem e alimentação.

e) Igualmente, os deslocamentos que se fizerem necessários dentro do território do Município, com vistas a levantamentos "in loco" serão realizados com veículos da municipalidade.

Cláusula Segunda: Do Preço.

O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ [valor da proposta]

Cláusula Terceira: Do Pagamento.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

Cláusula Quarta: Da vigência.

O presente contrato terá vigência é de [prazo de vigência]

Cláusula Quinta: Dotação orçamentária. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

03.01 339039000000 2.009 Manutenção serviços secretaria administração (red. 54).

Cláusula Sexta: Da rescisão.

O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;

b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;

c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;

d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: Dos direitos e das obrigações.

7.1. Dos Direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços contratados nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Das obrigações:

7.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.2.1.3. Pela fiscalização dos serviços contratados; e

7.2.1.4. Pela fiscalização da nota fiscal do objeto desta licitação, que somente será empenhada mediante o visto de conferência de entrega dos mesmos por preposto da municipalidade.

7.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.2.1. Cumprir todas as condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2022**;

7.2.2.2. Executar os serviços contratados dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;

7.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

7.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.2.5. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

Cláusula Oitava: Do Gestor e Fiscalizador do Contrato.

A fiscalização e gestão deste contrato será efetuada pela Secretária de Administração.

Cláusula Nona: Das Infrações e Sanções Administrativas.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei 14.133/2021.

9.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual;

9.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o item 9.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 9.2;

9.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta;

9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais; e

9.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item

9.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima: Dos Casos Omissos.

Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Cláusula Décima Primeira: Disposições Gerais.

11.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

11.2. As alterações contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11.3. A Contratada é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.4. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

11.5. A Administração Municipal poderá revogar este contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

11.5.1. A anulação do processo de dispensa de licitação induz à do contrato.

11.5.2. A anulação do contrato por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro.

As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul-RS, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022.

Em vista das justificativas e fundamentações para a contratação em epigrafe, com as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a o Inciso I do Art 75 da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contratação da empresa **Roberto Silvio Brunetto & Cia Ltda**, CNPJ nº 08.187.992/0001-10.

Entre Rios do Sul-RS, 28 de novembro de 2022.

RONALDO ANTÔNIO SECCO
Prefeito Municipal